



CÂMARA MUNICIPAL DE COMENDADOR LEVY GASPARIAN

Av. Vereador José Francisco Xavier nº 01
Comendador Levy Gasparian - RJ - CEP 25870-000
www.camaralevy.rj.gov.br

PARECER JURÍDICO PROCESSO N° 032/2023, DO PODER LEGISLATIVO

ASSUNTO: ANÁLISE JURÍDICA DO PODER LEGISLATIVO SOBRE O PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO N° 05/2023 – ORIUNDO DA MESA DIRETORA.

EMENTA DO PROJETO: CONCEDE O TÍTULO DE MÉRITO LEGISLATIVO AO SRA. LAUREN AMARAL ALEXANDRE ARAÚJO.

I – RELATÓRIO

Conforme requisição de análise jurídica promovida pela Presidência da Câmara de Municipal de Comendador Levy Gasparian, o presente parecer traz análise ao Projeto de Decreto Legislativo n° 05/2023, de autoria do vereador José Fernando Cheffer, o qual concede o título de mérito legislativo ao Sra. Lauren Amaral Alexandre Araújo.

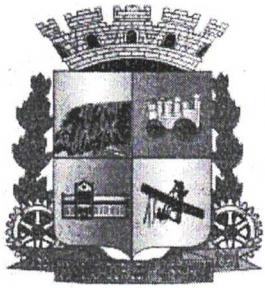
É o sucinto relatório. Passa-se a análise jurídica.

II – ANÁLISE JURÍDICA

Compulsando os autos denota-se a legalidade do presente Projeto de Decreto Legislativo n° 05/2023, considerando a competência desta Casa de Leis, e a legalidade para legislar sobre o tema em epígrafe.

III – CONCLUSÃO

Portanto, após análise, destaca-se que o Projeto de Decreto Legislativo n° 05/2023 não apresenta ilegalidades. O objeto do texto é legal e constitucional, e está elaborado conforme os ditames regimentais da Câmara Municipal de Comendador Levy Gasparian.



CÂMARA MUNICIPAL COMENDADOR LEVY GASPARIAN

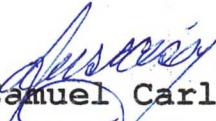
Alexandre da Cunha
AGENTE LEGISLATIVO
Matr. 1

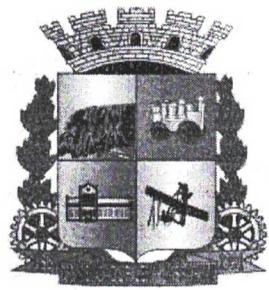
Av. Vereador José Francisco Xavier nº 01
Comendador Levy Gasparian - RJ - CEP 25870-000
www.camaralevy.rj.gov.br

Desta feita, opino pela regular tramitação,
nos termos do Regimento Interno desta Casa de Leis.

É o entendimento deste consultor jurídico.

Comendador Levy Gasparian, 29
de maio, de 2023.


Antônio Samuel Carlos César
Procurador Geral
OAB/RJ 229.092



CÂMARA MUNICIPAL COMENDADOR LEVY GASPARIAN

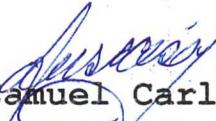
Alexandre da Cunha
AGENTE LEGISLATIVO
Matr. 1

Av. Vereador José Francisco Xavier nº 01
Comendador Levy Gasparian - RJ - CEP 25870-000
www.camaralevy.rj.gov.br

Desta feita, opino pela regular tramitação,
nos termos do Regimento Interno desta Casa de Leis.

É o entendimento deste consultor jurídico.

Comendador Levy Gasparian, 29
de maio, de 2023.


Antônio Samuel Carlos César
Procurador Geral
OAB/RJ 229.092